

Resolução nº : 7483/2004
Protocolo nº : 252902/03
Origem : MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
Interessado : MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES,

R E S O L V E :

I – Determinar a baixa da pendência e quitação em relação ao imputado, com o conseqüente arquivamento do feito.

II – Manter a desaprovação da presente comprovação de convênio, uma vez que o recolhimento da sanção não convalida o vício anteriormente verificado.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor ROBERTO MACEDO GUIMARÃES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2004.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente